



Prefeitura Municipal de Matipó

Ofício n.º -

Assunto -

Serviço -

MINAS GERAIS

LEI Nº 511

" Autoriza a venda de lotes pertencente ao Patrimônio Municipal".

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a vender terreno da Municipalidade aos possuidores de lotes por alvará, ao preço de Cr 2,00 (dois cruzeiros) por metro quadrado.

Art. 2º - Todas despesas de escritura e transmissão, a cargo do comprador.

Art. 3º - A renda se destinará exclusivamente a construção do Hospital Nossa Senhora das Dôres e Jesus Cristo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

dada na Prefeitura Municipal de Matipó, em 13 de agosto de 1971

PREFEITO MUNICIPAL

&

SECRETÁRIO